



Republicação por Incorreção
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2020

24 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificada, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
7281	João Carlos Benedito Motorista de Onibus/Carga pesada	01.07.2015 à 30.06.2016	23.03.2020 à 06.04.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**Republicação por Incorreção**
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2020

24 de março de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 90 cc Arts. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 29 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 121/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento das servidoras do quadro de profissionais do magistério (Educador Infantil), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	NÍVEL
7625-1	ALINE BIANCHI ROMAN DE LIMA	EC	ED
419014	CESANIR DE ÂNGELO	EC	ED
10030-1	CIRLENE HERTAL MOREIRA DOS SANTOS	EC	ED
7641-1	CLAUDIA MARCIA AMARO LOTWINOWSKI	EC	ED
41758-4	CRISTIANA SARAIVA MUNIZ ANDRE	EC	ED
11347-1	ELIZETE PEREIRA DE LIMA	EC	ED
9164-1	GEISIANE ANDRESSA IZA RUIZ	EC	ED
41758-5	JAILMA RAMOS DOS SANTOS MENEGUETTI	EC	ED
7471-1	HELEN SIMONE DOS REIS SANCHES	EC	ED
68401	LENI RIBEIRO LEITE	EC	ED
9156-1	LENY GOMES GILGLIOLI	EC	ED
41755-3	LUCIANA APARECIDA SANCHES	EC	ED
7617-1	LUCIMAR FERREIRA	EC	ED
9857-1	MADALENA LEMES DOS SANTOS	EC	ED
417743	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	EC	ED
7633-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FELIX	EC	ED
4979-1	MARIA SIRLEY SIMAO	EC	ED
7650-1	MARIA SUELI SAMPAIO DA SILVA AYRES	EC	ED





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 3 Pág(s)

41758-7	MARLUCIA CAVALCANTE DOS REIS	EC	ED
41759-6	MONICA MARIANO BELIERI DOS SANTOS	EC	ED
4952-1	NEUSA MOLINELLI IZA	EC	ED
107401	NERCI RAMOS GONÇALVES	EC	ED
7560-1	RENATA LEE SIQUEIRA DA SILVA	EC	ED
41755-4	ROSIANE CARLA DE SOUZA	EC	ED
10049-1	ROZELI APARECIDA PINOTI MARTINS	EC	ED
7595-1	SINEHA PIMENTA DE SOUZA PAULO	EC	ED

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2020**

25 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
70561	João Nasc. de Oliveira Pedreiro	01.04.2016 à 31.03.2017	23.03.2020 à 06.04.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2020

25 de março de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal Jose Josias dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 5.312.526-3 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Operador de trator Agrícola, matrícula nº 97411, admitida em 01.08.2006.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 31 de julho de 2016 à 31 de julho de 2021, com seu início à partir de 24 de março de 2020 e término em 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**LEI MUNICIPAL Nº 3.193/2020**

25 de março de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSNL**

08.001.08.243.0025.2044 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**05001: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 1.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 7 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.194/2020**

25 de março de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08005: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA**

08.005.08.241.0234.2088 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.800,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**05001: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 1.800,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 9 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2020**

25 de março de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.193/2020, de 25 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMSNL**

08.001.08.243.0025.2044 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**05001: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 1.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 11 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020**

25 de março de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.194/2020, de 25 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08005: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA**

08.005.08.241.0234.2088 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.800,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**05001: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

05.001.15.451.0172.1327 Recape Asfático Fonte 1000

449051: Obras e Instalações (51).....R\$ 1.800,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 13 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2020**

25 de março de 2020

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE ACRESCENTA DETERMINAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus considerando o Decreto Municipal nº 093/2020, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município, decorrente do coronavírus – COVID-19, considerando as disposições do Decreto Municipal Nº 101/2020, de 21 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 104/2020, de 23 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 104/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“ ...

Parágrafo único. Quanto às agências bancárias e Casa Lotérica, especificamente no período de pagamento de aposentadorias, saque de benefícios sociais (Bolsa Família), conforme calendário do INSS, a agência deve manter atendimento exclusivo, devendo assegurar o funcionamento do auto atendimento, mediante a presença de colaboradores/orientadores específicos, munidos dos respectivos EPI's, inclusive para a organização da fila de atendimento, observando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre pessoas e a disponibilização, nas portas de entradas, de sistema de higienização preventiva, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos.

“ ...”

Art. 2º. O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 104/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“ ...

Art. 3º. Fica estendido o horário de funcionamento dos estabelecimentos de atividades essenciais, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 4º do Decreto Municipal nº 101/2020, de 21 de março de 2020, a critério do estabelecimento, das 8:00 até às 19:00 horas, de segunda a sábado.

“ ...”





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 25 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1747/2020 - 15 Pág(s)

Art. 3º. Aos estabelecimentos autorizados a funcionar exclusivamente no sistema de entrega em domicílio – delivery (Art. 3º do Decreto Municipal nº 101/2020), fica determinado a obrigação de manter os entregadores munidos de EPI's (Capacete, luvas, máscara), bem como de competente identificação do estabelecimento e do entregador.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições o contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2020**

25 de março de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de Profissionais da Saúde (Enfermeira), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
94821	CRISTIANE MIYOSHI FRANCHI	GOP 7	A10	GOP 7	C10

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2020**

25 de março de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 90 cc Arts. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 29 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 012, de 15 de abril de 2012, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento das servidoras do quadro de profissionais do magistério (Educador Infantil), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
419013	JESSICA NATALI DE OLIVEIRA	EB	01	EC	01

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2020**

25 de março de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
417391	Paulo Roberto Benedito ACDC	01.09.2016 à 31.08.2017	01.03.2020 à 20.03.2020
19612	Karina Karla Machado Fisioterapeuta	12.08.2018 à 12.08.2019	01.03.2020 à 10.03.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº. 074/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020**

A Secretaria Estratégica de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso IV do art. 24, da Lei nº.8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 026/2020 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.508.941/0001-54, para a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROTOCOLO Nº. 074/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020**

A Secretaria Estratégica de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, ratifica a Dispensa de Licitação nº 026/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
Contratada: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA, ME. CNPJ nº. 05.508.941/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.
VALOR: R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde